

controle desta secretaria (CEPROF/SISFLORA) ao movimentar o quantitativo de 42,00 m³ em créditos indevidos de madeira processada conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento de reposição florestal realizado nesta secretaria através do documento nº 39939/2015 e verificado em autoria realizada no sistema oficial de controle desta secretaria, contrariando o Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se: no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605 de 1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

Notificação Nº.: 121158/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
LÁZARO E LONGO LTDA - ME
End: Avenida Tiradentes, Nº 134, Bairro: Vila Nova.
CEP: 68165-000 Rurópolis - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa Lázaro e Longo Ltda, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 4452/2017, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4354/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Indústria e Comércio de Madeireira, em face de apresentar informações falsas no sistema oficial de controle CEPROF nº 583, ao informar possuir produtos e espécies não localizadas no pátio da empresa, contrariando o Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se: no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605 de 1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 121157/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
T S A DA SILVA MADEIRAS-ME
End: Rodovia Transamazônica, s/nº, Km 65,5 Bairro: Cajazeiras
CEP: 68580-000 Itupiranga - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa T. A DA SILVA MADEIRAS, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2780/2017, no qual foi baseado o Auto de Infração nº 9313/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Indústria Madeireira, em face de apresentar informação falsa, enganosa ao sistema oficial de controle desta secretaria (CEPRFO/SISFLORA) ao movimentar o quantitativo de 346,188 m³ em créditos indevidos de madeira processada conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento de reposição florestal realizado nesta secretaria através do documento nº 45812/2016 e verificação em autoria realizada no sistema oficial de controle desta secretaria, contrariando o Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se: no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605 de 1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

Notificação Nº.: 121156/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
AMAZONAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
End: Estrada do Ananin, s/nº, Lote 33 Bairro: Tenoné
CEP: 66820-030 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa AMAZONAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3307/2017, no qual foi baseado o Auto de Infração nº 9391/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Indústria Madeireira, em face de apresentar informação falsa, enganosa ao sistema oficial de controle desta secretaria (CEPROF/SISFLORA) ao movimentar o quantitativo de 663,857 m³ em créditos indevidos de madeira processada conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento de reposição florestal realizado nesta secretaria através do documento nº 29561/2016 e verificação em autoria realizada no sistema oficial de controle desta secretaria, contrariando o Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se: no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605 de 1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95.

Protocolo: 483339

Notificação Nº.: 121142/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
GERSON BARBOSA DE ALMEIDA E CIA LTDA - EPP
End: RAMAL DO PORTO - KM 02 - CONDOMÍNIO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL S/N

CEP: 68450-000 Moju - PA

Pelo presente instrumento, fica ao Sr. GERSON BARBOSA DE ALMEIDA E CIA LTDA, notificada, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1066/2017, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 9372/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Indústria Madeireira, em face de apresentar de informações falsas ao sistema oficial de controle desta Secretaria (CEPROF/SISFLORA). Ao movimentar o quantitativo de 33 m³ em créditos indevidos de madeira processada, conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento de reposição florestal realizado nesta Secretaria através do documento nº 2015/35491 e verificado em auditoria realizada no sistema oficial de controle desta secretaria, contrariando o Art. 82, do Decreto Federal nº 6514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº.: 121141/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
Edilson Alves dos Santos
End: Rod. PA 150, estrada vicinal do café, KM 12, Bairro: Zona Rural
CEP: 68695-000 Tailândia - PA

Pelo presente instrumento, fica ao Sr. EDILSON ALVES DOS SANTOS, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 12961/2016, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3518/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Desmatamento, em face de desmatar 9,20 hectares de florestas com infrigências das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando o Art. 53, do Decreto Federal nº 6514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 483482

Notificação Nº. 121393/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
TEDESSINI MADEIRAS LTDA - EPP
End: Estrada do Outeiro, s/nº - Lotes 22, 23 e 24 - Quadra 04 - Distrito Industrial de Icoaraci
CEP: 66813-250 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa TEDESSINI MADEIRAS LTDA, notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 3454/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 9519/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de indústria de madeira, em face de apresentar informações falsas ao sistema oficial de controle desta secretaria (CEPROF/SISFLORA), ao movimentar o quantitativo de 575 m³ em créditos indevidos de maneira processada conforme anuído pelo próprio autuado na ocasião do procedimento de pagamento e posição florestal realizado nesta secretaria através do documento 33196/2015 e verificado em auditoria realizada no sistema oficial de controle desta secretaria, contrariando o Art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação Nº. 121392/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

Á
MARIA LUIZ DO NASCIMENTO
End: VICINAL DA JANDIRA, KM 16 BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68695-000 Tailândia - PA

Pelo presente instrumento, fica a Srª. MARIA LUIZ DO NASCIMENTO, notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 4460/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4357/2017-GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de agricultura, em face de operar a referida atividade sem licença do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, § 1º da Lei Federal nº 9.605/1998.